

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO****Edital n.º 2077/2023**

*Sumário:* Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, para o grupo disciplinar de Engenharia Informática e Multimédia, na área disciplinar de Engenharia Informática e Multimédia, especialidade em Computação Móvel, Tecnologias Web e Interativas.

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 19 de julho de 2023 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 17/2021, de 28 de junho se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, no Grupo Disciplinar de Engenharia Informática e Multimédia, na Área Disciplinar de Engenharia Informática e Multimédia, Especialidade em Computação Móvel, Tecnologias Web e Interativas, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, de 18 de junho com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3476/2021 de 31 de março.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais: só poderão candidatar-se ao presente concurso os(as) candidatos(as) que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 12.º-E do ECPDESP

3.2 — Requisitos especiais: Os(As) detentores(as) de grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto concurso nos termos do artigo 17.º do ECPDESP, do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril.

4 — Os(As) candidatos(as) detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas), filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

- b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior;
- d) Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- b) Atestado de robustez física e psíquica exigidos para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 3.2 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;
  - b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no ponto 14 deste edital;
- Os (As) candidatos(as) devem organizar a apresentação do currículo integral e obrigatoriamente em conformidade com a operacionalização dos parâmetros e critérios aprovados pelo júri, condição necessária para a sua cotação, excluindo-se o que não estiver devidamente ordenado.

- c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

Cabe aos(às) candidatos(as), fazer prova documental, de todos os elementos curriculares apresentados associados aos subcritérios/critérios constantes do sistema de valoração aprovado pelo júri. O mesmo elemento curricular só pode ser enquadrado num único subcritério.

Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português, ou inglês, quando estas não sejam as línguas de origem.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato pen), devidamente identificados.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os(as) candidatos(as) declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos(às) candidatos(as) a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os (As) candidatos(as) pertencentes ao IPVC ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo DESPACHO-IPVC-P-85/2023, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Doutora Maria Salomé Martins Ferreira, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Membros efetivos:

Rui Manuel da Silva Gomes, Professor Coordenador aposentado da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Pedro Miguel do Vale Moreira, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Alexandrino Gonçalves, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Ana Madureira, Professora Coordenadora com agregação do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Arnaldo Joaquim Castro Abrantes, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Eletrónica, Telecomunicações e Computadores do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

14 — Critérios de seleção e seriação dos(das) candidatos(as) de acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos(as) candidatos(as), visando averiguar o mérito dos(as) candidatos(as) para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 40 %;

b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso: 40 %;

c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 20 %.

Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 50 %)

I.a) Livros (autor/coautor): até 12 pontos cada;

I.b) Artigo em revista indexada Wos/Scopus: até 12 pontos cada;

I.c) Artigo em conferência e capítulos, indexados Scopus/Wos: até 6 pontos cada;

I.d) Outros artigos com arbitragem: até 2 pontos cada;

I.e) Comunicações orais/poster: até 2 pontos cada;

I.f) Editor/coeditor/coordenador de Obras (livros/atas/revistas): até 10 pontos cada;

I.g) Prémios e distinções: até 8 pontos cada;

I.h) responsável de Projeto de I&D ou prestação de serviços financiados por entidade externa, FCT ou outra: até 10 pontos por ano;

I.i) Participação em Projeto de I&D ou prestação de serviços financiado por entidade externa, FCT ou outra: até 4 pontos por ano;

I.j) Patentes registadas: até 16 pontos cada;

I.k) Qualidade global da produção científica, nomeadamente a destacada pelo candidato, tendo em consideração os fatores de impacto e o índice h: até 100 pontos.



II — Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 30 %)

- II.a) Orientação/coorientação de teses de doutoramento (aprovadas): 15 pontos cada;
- II.b) Orientação/coorientação de estudantes de pós-doutoramento (terminadas): 4 pontos cada;
- II.c) Orientação de mestrado (aprovadas): 6 pontos cada;
- II.d) Participação em júris de mestrado (como vogal/arguente, exceto se orientador): 2 pontos cada;
- II.e) Participação em júris de doutoramento ou especialista (como vogal/arguente, exceto se orientador): 6 pontos cada;
- II.f) Participação em júris de concurso de pessoal docente:
  - II.f) 1 — Júri de Concurso para Assistente: 2 pontos cada;
  - II.f) 2 — Júri de Concurso para Professores Adjuntos: 3 pontos cada;
  - II.f) 3 — Júri de Concurso para Professores Auxiliares: 3 pontos cada;

III — Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 20 %)

- III.a) Avaliador na A3Es ou similares: 4 pontos por ciclo de estudos;
- III.b) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares: até 4 pontos por cada item;
- III.c) Avaliador de artigos científicos em revista indexada Scopus/Wos: até 4 pontos por cada item;
- III.d) Avaliador de projetos de investigação: até 4 pontos por cada item;
- III.e) Avaliador de capítulos ou artigos científicos em conferência indexados Scopus/Wos: até 2 pontos por cada item;
- III.f) Avaliador outros artigos científicos não indexados: até 1 pontos por cada item;
- III.g) Membro de conselho editorial: até 4 pontos por revista;
- III.h) Membro da comissão científico de eventos: até 2 pontos por evento;
- III.i) Membro integrado de unidade de I&D reconhecida pela FCT: 2 pontos/ano completo.

Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente CP 1 (ponderação de 30 %)

- I.a) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior: até 2 pontos por ano;
- I.b) Docência relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência, a diversidade e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas: até 4 pontos por ano;

II — Subcomponente CP 2 (ponderação de 40 %)

II.a) Supervisão de atividades pedagógicas:

Orientação de estágios, projetos na área disciplinar: 4 pontos por aluno até um máximo de 30 alunos;

Tutorias a alunos não contabilizados na DSD: 2 pontos por aluno, máximo de 25 alunos.

III — Subcomponente CP 3 (ponderação de 30 %)

- III.a) Qualidade do material pedagógico/didático publicado ou apresentado: de 0 a 50 pontos;
- III.b) Frequência de cursos de formação/atualização pedagógica: até 5 pontos por curso até ao máximo de 5 cursos;
- III.c) Qualidade do desempenho pedagógico avaliado pelos alunos: considerando uma escala de avaliação de 1 a 4, 6 pontos por cada avaliação entre 2,5 e 3, e 8 pontos por cada avaliação entre 3 e 4. Consideram-se as dez últimas avaliações pedagógicas semestrais, e toma-se avaliação pela média dos resultados obtidos na avaliação global do semestre (máximo 15 pontos);
- III.d) Projetos de Inovação pedagógica, validados por órgãos competentes: até 5 pontos por projeto até ao máximo de 5 projetos.

Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I — Subcomponente OAR 1 (ponderação de 50 %)

- I.a) Presidente/Reitor de Instituição de Ensino Superior: 40 pontos por ano completo;
- I.b) Vice-presidente/Vice-reitor de Instituição de Ensino Superior: 35 pontos por ano completo;
- I.c) Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica: 30 pontos por ano completo;
- I.d) Pró-presidente/Pró-reitor, Vice-presidente/Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Científico e Conselho Pedagógico: 24 pontos por ano completo;
- I.e) Vice-Presidente de Conselho Científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Científica: 6 pontos por ano completo.
- I.f) Secretário de órgãos institucionais: 4 pontos por ano completo;
- I.g) Coordenador da Comissão de Avaliação de Pessoal Docente: 9 pontos por ano;
- I.h) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 20 pontos por ano;
- I.i) Coordenador de Grupo Disciplinar: 15 pontos por ano;
- I.j) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 15 pontos por ano;
- I.k) Coordenador de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 12 por ano;
- I.l) Gestor Institucional da Qualidade: 10 pontos por ano;
- I.m) Gestor de Processo da Qualidade: 8 pontos por ano;
- I.n) Responsável por unidade/serviços: 8 pontos por ano;
- I.o) Direção de Unidade de Investigação reconhecida pela FCT: 15 pontos por ano;
- I.p) Direção de Grupo de investigação integrado em Unidade de Investigação reconhecida pela FCT: 5 pontos por ano.

II — Subcomponente OAR 2 (ponderação de 30 %)

- II.a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 5 pontos por ano;
- II.b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 5 pontos por ano;
- II.c) Membro da Comissão de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 5 por ano;
- II.d) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, membro Institucional do Sistema de Garantia da Qualidade [SGQ], etc.): 5 pontos por participação.

III — Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %)

- III.a) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET, CTeSP e similares: 5 pontos por participação;
- III.b) Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 5 pontos por participação;
- III.c) Responsável pela organização de eventos científicos ou artísticos: até 10 pontos por evento;
- III.d) Membro da comissão organizadora de eventos científicos: até 6 pontos por evento;
- III.e) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc.): até 2 pontos por ação;
- III.f) Responsabilidade em concursos de aquisição de equipamentos: até 3 pontos por concurso;
- III.g) Responsabilidade de laboratórios na área disciplinar do concurso: 10 pontos por ano;
- III.h) Cargos em órgãos diretivos de sociedades científicas/artísticas: até 5 pontos por cargo.

15 — A ordenação dos(as) candidatos(as) deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.1 — De acordo com a grelha resultante do n.º 14, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato(a). A pontuação do(a) candidato(a) em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.



15.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 15.1 saturam em cada subcomponente em 100 pontos.

Apenas serão contabilizados aspetos curriculares desenvolvidos e comprovados até à data da publicação do Edital no *Diário da República* e devidamente comprovados pelos(as) candidatos(as) no momento de submissão das candidaturas.

15.3 — Classificação final:

A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato(a) é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = 0,40*DTCP + 0,40*CP + 0,20*OAR$$

em que:

$$DTCP = 0,50*dtcp1 + 0,30*dtcp2 + 0,20*dtcp3$$

$$CP = 0,30*cp1 + 0,40*cp2 + 0,30*cp3$$

$$OAR = 0,50*oar1 + 0,30*oar2 + 0,20*oar3$$

A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, fracionada até às centésimas e resulta da conversão da pontuação final (PF) a esta escala. Em caso de igualdade de classificação, o critério de desempate será a classificação obtida na avaliação da componente desempenho técnico-científico e profissional.

15.4 — O júri deliberou ainda que:

a) Os candidatos deverão apresentar o seu currículo detalhado, em conformidade com os parâmetros e critérios definidos e explicitados no edital;

b) A partir dos elementos disponibilizados pelo candidato no currículo e, por este associado a cada um dos critérios/subcritérios, o júri decidirá do respetivo enquadramento, pontuando, depois, na grelha individual, aqueles que foram considerados;

c) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares devidamente comprovados pelos candidatos, no momento da submissão da candidatura;

d) Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este só será considerado da primeira vez que surgir no currículo desde que indicado no subcritério correto;

e) Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre critérios, seja dentro do mesmo critério;

16 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *o*) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os(as) candidatos(as) admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos(as) candidatos(as) que o pretendam efetuar nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente e com agendamento prévio.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

27 de outubro de 2023. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

317014214